

## **PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO**

### **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG**

#### **CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO**

##### **A) Iniciativa do projeto de Lei – Valor: 7,00 pontos**

A iniciativa de projeto de lei que estrutura a previdência dos servidores compete ao Chefe do Poder Executivo (4,00), se proposto pelos vereadores, o vício de iniciativa pode, em tese, ser suprido com a sanção do prefeito. Tendo em vista recente decisão do STF que entende pela impossibilidade de saneamento do vício de iniciativa, mas aplicando efeitos modulativos para aceitar a legitimidade de normas cujo vício de iniciativa vinha sendo sanada nos últimos 30 anos com a sanção do Chefe do Executivo, ambas as respostas foram pontuadas, desde que devidamente fundamentadas. (3,00).

##### **B) Separação do Fundo dos Servidores da Câmara e RPPS – Valor: 7,00 pontos**

A separação dos fundos é inconstitucional e ofende o Art. 40 que dispõe sobre a obrigatoriedade de unidade gestora única (4,00). RPPS é o sistema de aposentadoria e pensões mantido com recursos dos servidores e contribuição patronal, destinado aos servidores detentores de cargo efetivo, cujo ingresso tenha se dado por concurso público (3,00).

##### **C) Proventos com Integralidade e Paridade – Valor: 7,00 pontos**

A forma dos proventos é inconstitucional, pois ofende o Art. 40 que dispõe sobre benefícios calculados pela média com reajuste por índice legal (3,00). A integralidade era o direito de cálculo da aposentadoria pela última remuneração (2,00) e a paridade o direito aos mesmos reajustes concedidos aos servidores da ativa, que vigeu até a EC 41/03 e suas regras transitórias (2,00).

##### **Fontes:**

- Art. 40 da Constituição Federal.
- Princípio da separação dos poderes, não podendo um poder criar despesa para o outro.
- Lei Orgânica do Município.